



Relator(a): JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Tipo de distribuição: Prevenção automática. Motivo da distribuição: Prevento ao processo 0639550-42.2022.8.06.0000.

#### Presidência

**0640725-71.2022.8.06.0000 - Suspensão de Liminar e de Sentença.** Requerente: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Requerida: Maria Vitória Matias Fontenele. Advogada: Darlyfrance Xavier Fontenele (OAB: 40617/CE). Relator(a): PRESIDENTE TJCE. Tipo de distribuição: Encaminhamento. Motivo da distribuição: Encaminhamento.

#### Seção Criminal

**0640591-44.2022.8.06.0000 - Revisão Criminal.** Requerente: Rodrigo Moreira Torres. Advogado: Júlio César da Silva Alcântara Filho (OAB: 42160/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): ROSILENE FERREIRA FACUNDO. Tipo de distribuição: Sorteio. Motivo da distribuição: Equidade.

**Total de feitos: 148**

**P/ Divisão de Distribuição**

**P/ Secretaria Judiciária**

### Seção de Direito Público

---

#### DESPACHOS - Seção de Direito Público

---

##### TJCEXEXE - Órgão Especial e Seções Cíveis DESPACHO DE RELATORES

**0638581-27.2022.8.06.0000 - Procedimento Comum Cível.** Requerente: Município de Sobral. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Sobral. Requerido: Sindicato dos Empregados Em Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Ceará. Custos legis: Ministério Público Estadual. Despacho: - Dispositivo. Ante o exposto, homologo a desistência com a extinção do feito. Sem honorários, considerando-se a não formação da relação processual. Intimem-se. Após, arquivem-se os autos. Fortaleza, Ceará, . DESEMBARGADOR RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS Relator

**Total de feitos: 1**

### ATAS DAS SESSÕES

---

##### ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 11/2022

SESSÃO ORDINÁRIA DA SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO. Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na Sala Virtual das Sessões do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, às 13 horas e 30 minutos, teve lugar a Décima Primeira Sessão Ordinária deste Colegiado no exercício de 2022. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA – Presidente, PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE, FRANCISCO GLADYSON PONTES, WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO, TEODORO SILVA SANTOS, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE, MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, LISETTE DE SOUSA GADELHA, RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS, TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES, FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO e FÁTIMA MARIA ROSA MENDONÇA (Juíza convocada para compor o Tribunal, em virtude da licença médica da Desa. Maria Iracema Martins do Vale – Portaria nº 2220/2022). Ausente, por motivo de férias, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARIA IRANEIDE MOURA SILVA e JOSÉ TARCÍLIO SOUZA DA SILVA. Ausente, por motivo de licença médica, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. MARIA AURENIR FERREIRA DE CARVALHO, Procuradora de Justiça. Os trabalhos foram secretariados pelo Dr. NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO, Superintendente da Área Judiciária. 1 – APROVAÇÃO DA ATA: Na oportunidade, foi colocada em discussão a Ata da Sessão Ordinária nº 10/2022, de 25 de outubro de 2022, havendo sido aprovada por unanimidade. 2 – JULGAMENTOS: 2.1 – PEDIDO DE PREFERÊNCIA/SUSTENTAÇÃO ORAL: RECLAMAÇÃO Nº 0626164-76.2021.8.06.0000, em que é Reclamante MELINA CRISTINO DE MENEZES FROTA RAMOS e Reclamado INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – IPM - Relator o Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES --- A Presidência anunciou os autos para julgamento, indagando à advogada da reclamante, Dra. Thalyta Maria Torquato Vitor (OAB: 37.362/CE), se dispensava a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, a advogada fez sua sustentação oral, pelo prazo regimental. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido de inadmitir a reclamação, extinguindo-a sem resolução do mérito, sendo seguido pelos demais pares. A Seção de Direito Público, à unanimidade, inadmitiu a reclamação, extinguindo-a sem resolução do mérito, nos termos do voto do Relator. Impedido o Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO